

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 155ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO ("CRI"), INICIADA EM 15 DE OUTUBRO DE 2019 E REABERTA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Data, horário e local: Em 14 de novembro de 2019, às 12:45 horas, na sede da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0001-91 ("Agente Fiduciário"), na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, sala 132, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Convocação: Convocada a assembleia geral de titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários por meio da publicação de edital de convocação realizado no "Jornal O Dia SP" nos dias 14, 15, 16 e 17 de setembro de 2019.

Presença: Representantes: (i) dos detentores de 96,00% (noventa e seis por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata ("Investidores"); (ii) da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário"); e (iii) da Securitizadora.

Composição da Mesa: Fernando Crestana – Presidente; e Nilson Raposo - Secretário.

Ordem do Dia: Deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do patrimônio separado, de acordo com o artigo 14 da Lei 9.514/97, diante da insuficiência do lastro.

Deliberações: Instalada a assembleia, os Investidores dos CRI representando a unanimidade dos titulares dos CRI presentes atestam terem recebido informações da Securitizadora a respeito da defasagem de lastro. No entanto, consideram necessárias informações adicionais, incluindo sobre o histórico de cada um dos créditos imobiliários que constituem o lastro do presente CRI, para a apuração completa da situação atual dos CRI e deliberação

a respeito da liquidação do patrimônio separado. Portanto, deliberou-se pela continuidade da administração do patrimônio separado pela Securitizadora.

Adicionalmente, os Investidores (i) reforçam à Securitizadora e ao Agente Fiduciário a solicitação de realização de análise individual do histórico de pagamento de cada crédito imobiliário e das despesas e demais desembolsos ocorridos durante o prazo das operações; e (ii) requerem que o pagamento de eventuais despesas com terceiros contratados para auxiliar nesse processo de análise das carteiras não seja arcado pelo patrimônio em separado ou pelos titulares dos CRI.

A Securitizadora se compromete a encaminhar todas as informações adicionais mencionadas nos parágrafos acima enviadas ao Investidor ao Agente Fiduciário.

Disposições Finais: Os Investidores declaram que são titulares de CRI em circulação.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando aprovada a sua publicação no *website* da Securitizadora e no *website* do Agente Fiduciário, assim como o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários via sistema Empresas.Net.

São Paulo, 14 de novembro de 2019

(o restante da página foi intencionalmente deixado em branco)